Câmara de Vereadores
Fl. Nº 01
Lapa - Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 12/2013

Agir como praxe
15/01/2013
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
(Dengo Leonardi)
VEREADOR PRESIDENTE

A Comissão Executiva deste Poder Legislativo, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 21, inciso XI da Lei Orgânica Municipal, vem, respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário desta Casa de Leis o seguinte Anteprojeto de Lei:

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 73 / 2013
15/01/2013 - 16:35
Responsável: INE

Súmula: Altera o anexo I da Lei Municipal nº 2805, de 07 de janeiro de 2013.

Art. 1º. Fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº 2805/2013, passando a vigorar conforme descrito no anexo I da presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da rubrica 3.1.90.11.31.01 – Vencimentos de comissionados não ocupantes de cargo efetivo.

Art. 3º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário..

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 02
Lapa - Paraná

Lapa/PR, 11 de janeiro de 2013.

João Carlos Leonardi Filho
Presidente

Élio Narlok Wesolowski
1º Secretário

Dirceu Rodrigues Ferreira
Vice Presidente

Mário Jorge Padilha Santos
2º Secretário

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 03
Lapa - Paraná

ANEXO I

CARGO/ DENOMINAÇÃO	Nº VAGAS	SIMBOLOGIA
Diretor Geral	01	DG
Diretor de Manutenção e Patrimônio	01	DMP
Assessor Especial da Presidência na Área Jurídica	01	APJ
Diretor de Gabinetes	01	DGA
Assessor Parlamentar	09	APL
Assessor do Diretor Geral	01	ADG

SIMBOLOGIA	VALOR
DG	2.600,00
DMP	1.200,00
APJ	2.600,00
DGA	1.000,00
APL	1.750,00
ADG	1.750,00

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 04
Lapa - Paraná

JUSTIFICATIVA : O presente Anteprojeto de Lei se justifica no sentido de estabelecer novos vencimentos para o quadro de cargos em Comissão do Poder Legislativo, reestruturando-se.

Lapa/PR, 11 de janeiro de 2013.

João Carlos Leonardi Filho
Presidente

Élio Narlok Wesolowski
1º Secretário

Dirceu Rodrigues Ferreira
Vice Presidente

Mário Jorge Padilha Santos
2º Secretário

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 05
Lapa - Paraná

LEI Nº 2805, DE 07 DE JANEIRO DE 2013

Súmula: Estabelece a redução de vaga do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar; cria os Cargos de provimento em Comissão de Diretor de Manutenção e Patrimônio e de Assessor de Diretor; modifica o anexo I e acrescenta parágrafo único ao artigo 2º ambos da Lei Municipal nº 2281, de 10 de fevereiro de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica excluída uma vaga do cargo de Assessor Parlamentar, o qual foi criado pela Lei Municipal nº 2281, de 10 de fevereiro de 2009, modificado pela Lei nº 2638, de 02 de setembro de 2011.

Art. 2º – Ficam criados no âmbito do Poder Legislativo Municipal os cargos de provimento em comissão de Diretor de Manutenção e Patrimônio e de Assessor do Diretor Geral.

Art. 3º – Fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº 2281, de 10 de fevereiro de 2009, modificado pela Lei nº 2638, de 02 de setembro de 2011 o qual passará a ser conforme o anexo I, parte integrante deste.

Art. 4º - Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 2º da Lei Municipal nº 2281, de 10 de fevereiro de 2009, o qual terá a seguinte redação:

"Art. 2º - (permanece como está)

Parágrafo único – Os cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo deverão ser, obrigatoriamente, preenchidos no percentual mínimo de 5% (cinco por cento) por servidores públicos de carreira, titulares de cargos efetivos, conforme previsão contida no inciso V do art. 37, da Constituição Federal, sendo facultativo ao servidor optar pela remuneração do cargo que ocupe como origem ou do Cargo em Comissão nomeado."

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 06
Lapa - Paraná

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Janeiro de 2013.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 07
Lapa - Paraná

LEI Nº 2805, DE 07 DE JANEIRO DE 2013

ANEXO I

CARGO/DENOMINAÇÃO	Nº VAGAS	SIMBOLOGIA
Diretor Geral	01	DG
Diretor de Manutenção e Patrimônio	01	DMP
Assessor Especial da Presidência na Área Jurídica	01	APJ
Chefe de Gabinetes	01	CG
Assessor Parlamentar	09	APL
Assessor do Diretor Geral	01	ADG

SIMBOLOGIA	VALOR
DG	R$ 2.525,65
DMP	R$ 1.200,00
APJ	R$ 2.270,07
CG	R$ 1.256,10
APL	R$ 1.177,65
ADG	R$ 1.177,65

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Janeiro de 2013.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 08
Lapa - Paraná

Parecer

Ref. Anteprojeto de Lei nº 12/2013

Súmula: Altera o anexo I da Lei Municipal nº 2805, de 07 de janeiro de 2013.

Vem para análise dessa Assessoria o Anteprojeto de Lei nº 12/2013, de autoria da Comissão Executiva desta Casa de Leis, cujo objeto é proceder a alteração do anexo I da Lei Municipal nº 2805/2013.

Que, resumidamente, o presente Anteprojeto estabelece novos padrões de vencimentos dos cargos em Comissão deste Poder Legislativo.

Sobre o tema, nossa Lei Orgânica diz que;

> **Art. 22** - Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:
>
> VII - dispor sobre sua organização, funcionamento, política, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixar a respectiva remuneração;

Isto posto, o presente Anteprojeto encontra amparo jurídico legal, podendo o mesmo ter o seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis com a deliberação pelo Douto Plenário.

Lapa, 16 de janeiro de 2012

Jonathan Dittrich Junior
OAB/PR 37.437

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 09
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 003/2013

Autor: Comissão Executiva

Súmula: Altera o anexo I da Lei Municipal nº 2805, de 07 de janeiro de 2013.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º. - Fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº 2805/2013, passando a vigorar conforme descrito no anexo I da presente Lei.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da rubrica 3.1.90.11.31.01 – Vencimentos de comissionados não ocupantes de cargo efetivo.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 18 de janeiro de 2013.

JOÃO C. LEONARDI FILHO
(DANGO LEONARDI)
PRESIDENTE

ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
(CÉLIO GUIMARÃES)
1º SECRETÁRIO

Alameda David Carneiro, s/nº - Caixa Postal 04 - Fone/Fax: (41) 3622-2536
Site: www.camaralapa.pr.gov.br - Lapa - Paraná - CEP 83.750-000

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 12
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 003/2013

ANEXO I

CARGO/ DENOMINAÇÃO	Nº VAGAS	SIMBOLOGIA
Diretor Geral	01	DG
Diretor de Manutenção e Patrimônio	01	DMP
Assessor Especial da Presidência na Área Jurídica	01	APJ
Diretor de Gabinetes	01	DGA
Assessor Parlamentar	09	APL
Assessor do Diretor Geral	01	ADG

SIMBOLOGIA	VALOR
DG	2.600,00
DMP	1.200,00
APJ	2.600,00
DGA	1.000,00
APL	1.750,00
ADG	1.750,00

Câmara Municipal da Lapa, em 18 de janeiro de 2013.

JOÃO C. LEONARDI FILHO
(DANGO LEONARDI)
PRESIDENTE

ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
(CÉLIO GUIMARÃES)
1º SECRETÁRIO

Alameda David Carneiro, s/nº - Caixa Postal 04 - Fone/Fax: (41) 3622-2536
Site: www.camaralapa.pr.gov.br - Lapa - Paraná - CEP 83.750-000